

tudo o território do Estado do Pará, ressalvando-se a independência funcional de seus membros titulares ou no exercício do cargo;

II – Elaborar o manual de atuação no tocante à temática do controle externo da atividade policial, para fins de nortear as atividades dos membros do MPPA na referida seara.

Art. 3º. O GTCEAP será composto pelo coordenador e pelo membro auxiliar do CAO Criminal, por 01 (um) procurador de justiça, por 03 (três) promotores de justiça de terceira entrância e 03 (três) promotores de justiça de segunda entrância com atuação especializada no controle externo da atividade policial, por 03 (três) promotores de justiça de primeira entrância, além de um(a) servidor(a) do órgão nos trabalhos de secretaria, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

• 1º Outros membros do Ministério Público do Estado do Pará poderão participar, sem ônus para a Administração, das reuniões periódicas do GTCEAP, contribuindo, inclusive, com propostas para a melhoria de sua atuação e consecução de seus objetivos específicos dispostos nos incisos I e II do art. 2º desta Portaria.

• 2º Os interessados em participar do GTCEAP deverão manifestar interesse em participar do grupo, por e-mail funcional dirigido ao Centro de Apoio Operacional, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º. À coordenação do GTCEAP compete:

I – agendar e presidir as reuniões;

II – elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários nas hipóteses de encontros presenciais;

III – alterar, quando necessário, o calendário das reuniões ordinárias;

IV – convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação justificada de qualquer integrante permanente do GTCEAP;

V – assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências dirigidas ao GTCEAP;

VI – adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao regular funcionamento do GTCEAP.

Art. 5º. Os membros do GTCEAP reunir-se-ão, mediante convocação do Procurador-Geral de Justiça, pelo menos duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, quando as circunstâncias exigirem, até o cumprimento da sua finalidade.

Parágrafo único. As reuniões do GTCEAP serão realizadas preferencialmente por videoconferência, devido a pandemia do COVID-19, podendo as deliberações urgentes ser realizadas via por grupo específico hospedado em aplicativo de mensagens instantâneas.

Art. 6º. O GTCEAP, se necessário, articular-se-á com os organismos policiais e técnicos responsáveis visando o alcance de seus objetivos específicos.

Art. 7º. O GTCEAP encerrará seus trabalhos com a entrega documentada comprobatória do alcance de seus objetivos específicos.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,

Belém, 13 de novembro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.252/2020-MP/PGJ

Altera e acrescenta dispositivos da Portaria nº 142/2009-MP/PGJ, de 7 de janeiro de 2009, que regulamenta o controle de acesso, a circulação e a permanência de pessoas e veículos as dependências do edifício-sede e anexos do Ministério Público do Estado do Para.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida ao Ministério Público pelo art. 127, a 2ª, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 142/2009-MP/PGJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º É vedado o ingresso no edifício-sede e anexos do Ministério Público de pessoa que:

I - venha praticar comércio e propaganda em qualquer de suas formas ou angariar donativos e congêneres, ficando a fiscalização sob a responsabilidade do Departamento de Administração;

II - venha prestar serviços autônomos que não estejam vinculados a contrato ou convênio firmado com o Ministério Público;

III - esteja portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 4º;

IV – Não esteja trajada segundo as normas interna do Ministério Público; e

IV – esteja fazendo uso de trajes incompatíveis com a moralidade e a austeridade dos órgãos públicos;

V - seja justificadamente identificada como indivíduo passível de representar algum risco real a integridade física e moral da Instituição, aos seus processos, bem como às autoridades, servidores, colaboradores, usuários e visitantes;

Parágrafo único: Deverá ser garantido o atendimento às pessoas em situação de rua, bem como às pessoas que estejam fazendo uso de vestimentas tradicionais e de cultura indígena, além das pessoas cujo nível social-econômico não permita adequação à norma, desde que não ocultem o rosto ou dificultem a sua identificação, ficando a critério do membro do Ministério Público a análise das situações aqui excepcionadas, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de novembro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3.253/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o n.º 21663/2020, em 27/10/2020,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, a servidora ALEXANDRA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, a se deslocar desta Capital a Brasília/DF, no período de 9 a 30/11/2020, para prestar auxílio como colaborada eventual na implementação do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Conselho Nacional do Ministério, notadamente no que se relaciona aos termos de adesão do Ministério Público do Estado ao acordo celebrado entre o CNMP e ONDH.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Belém, 16 de novembro de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 602289

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2020-MP-4PJR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.007/2020-MP/4PJR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela Promotora de Justiça da 5ª Região Agrária, determina a instauração do presente Procedimento Administrativo que objetiva “Acompanhar a demarcação pela SPU da LMEO da Gleba Santana, localizada em Conceição do Araguaia, e atuar para definição da competência nos processos judiciais em andamento na Vara Agrária de Redenção”. O mencionado procedimento se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/n, lotes 20/25 – Parque dos Buritis – cep 68.52-760 – Redenção-PA.

HERENA NEVES MAUÉS CORRÊA DE MELO

Promotora de Justiça

Titular da 5ª Região Agrária

Protocolo: 602239

PORTARIA Nº 021/2020-MP/CGMP

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 233, inciso III, da LCE nº 057, de 06 de julho de 2006, que instituiu o “Diploma de Honra ao Mérito”, a ser concedido, anualmente, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao autor do melhor trabalho forense em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentado de 1º de janeiro a 31 de outubro, em cada exercício, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo em que tiver oficiado;

CONSIDERANDO que o art. 3º, do Provimento nº 004/2019-MP/CGMP, publicado no DOE de 18.09.2019, dispõe que o Corregedor-Geral, mediante Portaria, constituirá Comissão Especial para avaliação dos trabalhos inscritos, a qual deverá contar com, até 04 (quatro) Procuradores de Justiça, que serão designados de acordo com a necessidade, considerando a quantidade de inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a transparência ao processo de seleção.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os seguintes Procuradores de Justiça para integrarem a Comissão Especial para avaliação e seleção dos trabalhos jurídicos apresentados:

1. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO;
2. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO;
3. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

Belém, 18 de novembro de 2020.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 602343

MODELOS EXTRATOS DIARIO OFICIAL

Extrato do Procedimento Administrativo nº 000601-343/2019- MP/PJS A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SALVATERRA, Dra. Paula Suely de Araújo Alves Camacho, torna pública a instauração de Inquérito Civil nº 000601-343/2019.

Informa que os termos da Portaria nº 07/2020 – MP/PJS já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo sistema SIMP.

A portaria também se encontra afixada no quadro de avisos na entrada da Promotoria localizada no interior do Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos, localizado na Av. Victor Engelhard, n. 1123, Bairro Centro, Salvaterra-PA, 68.860-000.

Data da Instauração: 13/11/2020

Objeto: Avaliar eventual situação de risco vivenciada por menores.

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará – MPE/PA

Investigada: ANNY CAROLINE CRUZ DE SOUSA

Promotora de Justiça: Dra. Paula Suely de Araújo Aves Camacho.

Protocolo: 602212